



Número: **5000684-97.2024.4.03.6135**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **1^a Vara Federal de Caraguatatuba**

Última distribuição : **29/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
NALPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (AUTOR)	
	VINICIUS DA SILVA JULIAO (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE ILHABELA (REU)	
RÉUS EM LUGAR INCERTO E DEMAIS INTERESSADOS (REU)	

Outros participantes			
PROFITUS PARTICIPACOES LTDA - ME (CONFINANTE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
378043170	14/07/2025 14:49	Edital	Edital



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

USUCAPIÃO (49) Nº 5000684-97.2024.4.03.6135 / 1ª Vara Federal de Caraguatatuba

AUTOR: NALPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Advogado do(a) AUTOR: VINICIUS DA SILVA JULIAO - SP276467

REU: MUNICIPIO DE ILHABELA

CONFINANTE: PROFITUS PARTICIPACOES LTDA - ME

E D I T A L

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº **5000684-97.2024.4.03.6135**, PROMOVIDA POR **NALPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁROIS LTDA.**, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA CARAGUATATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **NALPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁROIS LTDA.**, promove Ação de USUCAPIÃO, tendo por objeto uma área situada nesta cidade de Ilhabela/SP, com endereço na **Av. Gov. Mario Covas Junior, s/nº, Itaboca, Ilhabela/SP, CEP 11641-700**, que assim se descreve “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.355.147,489 m e E 453.542,221 m**, situado na **Avenida Governador Mario Covas**, deste segue por esta avenida com azimute e distância: **164°41'07" e 50,01 m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.355.099,255 m e E 453.555,430 m**; deste, segue confrontando com imóvel de cadastro municipal: **2006.0808.1990** com os seguintes azimutes e distâncias: **250°56'34" e 29,67 m** até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.355.089,566 m e E 453.527,382 m**; **241°53'52" e 191,98 m** até o vértice **A1**, de coordenadas **N 7.354.999,134 m e E 453.358,033 m**; deste, segue confrontando com **Área de Marinha** com os seguintes azimutes e distâncias: **295°08'14" e 24,27 m** até o vértice **A2**, de coordenadas **N 7.355.009,445 m e E 453.336,059 m**; **296°27'06" e 39,02 m** até o vértice **A3**, de coordenadas **N**



Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-46 em 15/07/2025 09:49:46

Número do documento: 25071414494227900000364639492

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071414494227900000364639492>

Assinado eletronicamente por: CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR - 14/07/2025 14:49:42

Num. 378043170 - Pág. 1

7.355.026,826 m e E 453.301,123 m; 308°33'32" e 18,65 m até o vértice **A4**, de coordenadas **N 7.355.038,452 m e E 453.286,539 m**; deste, segue confrontando com imóvel de cadastro municipal: **4000.9999.0200** com azimute e distância: **66°54'14" e 277,96 m** até o vértice **P1**, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Encerrando uma área de **14.038,07 m²**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas “intramuros” e os alinhamentos dos logradouros públicos, importando sujeitar-se ao que dispõe o parágrafo 14 do art. 213, da Lei nº 6015/73- “Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão o requerente e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais e administrativas”; Descrições minuciosas encontram-se nos autos, à disposição de qualquer interessado, Alegam os Requerentes serem possuidores do imóvel há mais de 80 anos, somando-se a sua posse e de seus antecessores, sempre exercida de forma mansa, pacífica e ininterrupta. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 dias, sendo o prazo para contestação de 15 dias, sob pena de confissão e revelia. O presente edital será publicado na forma da Lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Ilhabela. **Ficando citados os eventuais réus em lugar incerto e desconhecido, bem como todos aqueles que porventura possam alegar qualquer interesse ou direito sobre o imóvel usucapiendo**, para se fazerem representar nos autos por advogado, bem como advertidos de que não sendo contestada a ação no prazo legal, ou seja, em **15 (quinze) dias**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) promovente(s), nos termos do artigo 344, observando-se o disposto no Art. 345, I, ambos do Código de Processo Civil. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba - SP.

Caraguatatuba, na data da assinatura.